



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

EDITAL

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2009 - Em 26 de novembro de 2009.

Altera a Lei Complementar nº 12/99, inclui dispositivos na Lei Complementar nº 10/99, dispõe sobre o aumento de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

ADRIANO CESAR DIAS, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 24/11/2009, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa da Câmara, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 12/99, passando o cargo de Chefia de Gabinete a ter a remuneração vinculada à referência V - Do Anexo I da Lei Complementar nº 10/99.

Art. 2º Fica concedido o aumento de salário a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cananéia/SP., os Cargos de Provimento Efetivo, incluindo-se os servidores inativos e de Provimento em Comissão, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o salário base de cada referência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem ser suprimidas pela dotação orçamentária do Poder Legislativo, contida no orçamento municipal, suplementadas as verbas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 26 de novembro de 2009.

ADRIANO CESAR DIAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS FURLAN
Diretora do Departamento de Administração